



**AJUSTE DIRETO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO AOS**  
**SLAT NO CONCELHO DA AMADORA**

DA/018/2025/7535

*ENTRE:*

**PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA AMADORA**, contraente público, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, representado por Ana Carla Carvalho Venâncio, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, a qual outorga na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, cujos poderes lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara, número 42/P/2024, datado de 19 de julho, publicado no Boletim Municipal de 25 de julho de 2024 (Separata n.º18), como **PRIMEIRO OUTORGANTE**.

*E*

**SEGUNDO: SOLTRÁFEGO, S.A.**, entidade cocontratante, pessoa coletiva n.º 506 370 836, com sede na Rua do Progresso, 158, 4455-520 Perafita, freguesia de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, município de Matosinhos, com o capital social de 230 000,00 € (duzentos e trinta mil euros), neste ato representada por Carlos Manuel Pereira Estima de Oliveira, cidadão português, maior, com domicílio profissional na morada supra indicada, o qual outorga, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, em nome e em representação da Cocontratante, como **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Pelos mesmos foi dito celebrarem e reduzirem a escrito o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA**  
**Objeto**

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção aos Sistemas Luminosos Automáticos do Trânsito (SLAT) no Concelho da Amadora, de acordo com as cláusulas jurídicas e as técnicas descritas na parte II do caderno de encargos, instrutor do procedimento por ajuste direto com a referência na plataforma eletrónica utilizada por este município (<https://community.vortal.biz/sts/Login>) – DA/018/2025/7535.



2. O contrato é celebrado nos termos e com os fundamentos previstos nas cláusulas do caderno de encargos e no convite à apresentação de proposta e de acordo com o disposto nas informações n.ºs 15973/25 e 38387/25, emitidas pela Divisão de Aprovisionamento do Departamento Financeiro desta Edilidade, em 23 de janeiro e 26 de fevereiro de 2025, respetivamente.

## **SEGUNDA**

### **Local da prestação de serviços**

A prestação de serviços terá lugar no Concelho da Amadora, nos locais que se encontrem dotados de equipamentos semaforizados objeto do presente contrato.

## **TERCEIRA**

### **Prazo de vigência**

O contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração e manter-se-á em vigor por 3 (três) meses.

## **QUARTA**

### **Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total decorrente do presente contrato é de 19 333,00 € (dezanove mil trezentos e trinta e três euros), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor e que será satisfeito pela dotação da seguinte Classificação Orçamental: 06/02.02.19 e 06/02.02.03 - 2001/A/23 do PPA/2025, conforme requisições externas contabilísticas com os números sequenciais 1572 e 1573 e com os compromissos números 836 e 837, autorizadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, de 26 de fevereiro de 2025.

2. As condições de pagamento encontram-se definidas na proposta do cocontratante, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a efetuar, os descontos e as penalidades que lhe tenham sido aplicados.

3. Nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo de pagamento não deverá exceder em qualquer caso, os 60 (sessenta) dias.

## **QUINTA**

### **Gestor do Contrato**

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, conjugado com o artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do CCP, as funções de gestor do contrato serão desempenhadas por [REDACTED] Técnico Superior, da Divisão de Trânsito e Mobiliário Urbano do Departamento de Obras Municipais.



## **SEXTA** **Penalidades**

Na eventualidade de, injustificadamente, o cocontratante se atrasar ou recusar a prestar os serviços, aplicar-se-á o seguinte regime de penalidades:

– Por cada dia de incumprimento das obrigações fixadas no caderno de encargos, o cocontratante ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente a 1% sobre o preço total do prestação de serviços.

## **SÉTIMA** **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no referido normativo ou entre os mesmos e o clausulado do presente contrato, a respetiva prevalência encontra-se determinada nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

## **OITAVA** **Direito Subsidiário**

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação específica aplicável.

## **NONA** **Foro Competente**

O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente contrato é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

## **DÉCIMA** **Disposições Finais**

1. O procedimento que precedeu o presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 07 de fevereiro de 2025.

2. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 27 de fevereiro de 2025.

3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 27 de fevereiro de 2025.

4. O encargo total resultante do presente contrato é de 23 779,59 € (vinte e três mil, setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), com o IVA incluído à taxa legal em vigor.



As formalidades contratuais essenciais, nomeadamente, a identidade e os poderes para o presente ato, foram verificadas pelo oficial público, Arlindo Osvaldo Cerejo Pinto, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal da Amadora, designado para o efeito pelo Senhor Presidente da Câmara, através do despacho com o número 38/P/2024, datado de 15 de julho de 2024, e publicado na Separata n.º 18 do Boletim Municipal de 25 de julho de 2024, encontrando-se o presente contrato em conformidade com a minuta aprovada.

Exibiram:

- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-1 – [1821], em [REDACTED]
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em [REDACTED];
- c) Certificado do Registo Criminal referente à entidade cocontratante, emitido em [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- d) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- e) Certificado do Registo Criminal referente a [REDACTED], pela Direção-Geral da Administração da Justiça;
- f) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- g) Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa e válido até [REDACTED].

Documentos Arquivados:

- a) Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED]
- b) Declaração a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, emitida conforme modelo do Anexo II do referido diploma legal, em [REDACTED]
- c) Fotocópia dos documentos exibidos.

E por o supra clausulado corresponder integralmente à sua vontade vão os ora outorgantes, depois de terem lido, assinar o presente contrato por assinatura eletrónica qualificada.



O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura, se diferente da data nele aposta.

Celebrado num único exemplar, em 11 de março de 2025